



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº- 88

Dispõe sobre venda ou permuta do teatro municipal

A Câmara Municipal de Itapeçerica, decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º- fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover os entendimentos necessários para venda ou permuta do imóvel de sua propriedade sito a rua Vigário Antunes (predio do Teatro Municipal) e aquisição de outro terreno, ou predio para a construção do novo Teatro Municipal, avaliados previamente os imóveis por pessoas idôneas, nomeadas pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º- uma vez procedidos os estudos e resolvidos com o proprietário as condições da transação o Senhor Prefeito Municipal submeterá as propostas recebidas a aprovação da Câmara.

Art. 3º- O permutante que receber o predio do Teatro Municipal, ou o proponente a sua aquisição, ficará obrigado a demolir o referido predio, uma vez terminado o novo Teatro Municipal que a Prefeitura pretende construir e estando no mesmo funcionando casas de divertimento, como seja, cinema.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Itapeçerica, 16 de junho de 1950.

Procurador Municipal  
Procurador Municipal

Salifa Valle Correia  
Secretária